



TERMO ADITIVO Nº 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 047/2021 CELEBRADO ENTRE O CONCEDENTE **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE** E A CONCESSIONÁRIA **BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. – S/A.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao **Contrato de Concessão n.º 047/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, e a **BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. - S/A**, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede à Rua José Sinhá, s/n, Qd. 25, Lt. 25, Centro, Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 43.390.208/0001-77, neste ato representado por seus Diretores, Vaney Iori, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 40.892.017-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.156.138-07 e Porfiro José Borges Alves Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.137.720 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.321.101-72, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 90 (noventa) dias – a contar do dia 18/06/2022 – para elaboração de inventário dos bens reversíveis previstos no anexo VI do Contrato de Concessão, cujo requerimento é proveniente do **Processo Administrativo nº 2779/2022**.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada nos termos do inciso II do § 1º do Art. 57 e do inciso II, letra “d” do Art. 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

PREFEITURA DE
BuritiAlegre
Lugar de gente feliz

das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 21 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

André de Sousa Chaves
Prefeito Municipal
Concedente

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

Rua Goiás, nº. 563 – Centro – CEP 75.660-000 | Fones: 64 3444 9900 | Fax: 64 3444 9901
www.buritialegre.go.gov.br